ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10295/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde **LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 25.671.592-0 e CPF nº 263.567.648-80, domiciliado na Avenida São Carlos, nº 991, Centro, São Carlos/SP e a empresa **PURAH MEDICAL & CO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.345.933/0001-30**, situada à Rod. Governador Mário Covas (Contorno), Km 284, nº 3255, Armz. 5, Térreo, Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP: 29.157-100, telefone (27) 3070-6870, por seu representante legal, LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA, portador da CNH nº 04077727588 - DETRAN/ES e CPF nº 099.183.327-94, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição **AQUISIÇÃO DE SERINGAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS,** constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Descrição do Item	Marca	Registro M.S.	Unid	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	1	SERINGA 1ML DE INSULINA, 100 UI (1 ml/cc), COM AGULHA FIXA 6X0,25mm a 0,3mm. Conforme descrito no Termo de Referência.	VENPER	81840549017	Unid	375.000	0,5900	221.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3 (R$):								**221.250,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Marca	Registro M.S.	Unid	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	1	SERINGA 1ML DE INSULINA, 100 UI (1 ml/cc), COM AGULHA FIXA 8mm X 0,30mm. Conforme descrito no Termo de Referência.	VENPER	81840549017	Unid	375.000	0,5900	221.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4 (R$):								**221.250,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Marca	Registro M.S.	Unid	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
8	1	SERINGA 1ML DE INSULINA, 100 UI (1 ml/cc), COM AGULHA FIXA 6X0,25mm a 0,3mm. Conforme descrito no Termo de Referência.	VENPER	81840549017	Unid	125.000	0,5900	73.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8 (R$):								**73.750,00**

Lote	Item	Descrição do Item	Marca	Registro M.S.	Unid	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
9	1	SERINGA 1ML DE INSULINA, 100 UI (1 ml/cc), COM AGULHA FIXA 8mm X 0,30mm. Conforme descrito no Termo de Referência.	VENPER	81840549017	Unid	125.000	0,5900	73.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9 (R$):								**73.750,00**

01. VIGÊNCIA
01.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, com possibilidade de renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, admitindo-se a atualização monetária pelo IPCA quando necessária, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e do interesse público.

02. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
02.1. As condições de execução do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

03. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
03.1. As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 13 do instrumento convocatório.

04. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
04.1. O detentor da Ata será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
04.2. Pelas infrações cometidas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 17 do instrumento convocatório.

05. DAS CONDIÇÕES GERAIS
05.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade nela se encontra fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
05.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
05.3. A Ata de Registro de Preços será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
05.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.
05.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
05.6. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
05.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
05.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
05.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 05.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
05.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário;
05.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
05.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em decorrência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 05.8 e 05.9.
05.11. Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, as disposições relativas à possibilidade de preços diferenciados, ao quantitativo mínimo, às condições de alteração e às hipóteses de cancelamento da Ata encontram-se previstas no Termo de Referência.
05.12. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo item em razão do local de entrega ou da forma de acondicionamento, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
05.13. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto para o respectivo item ou lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital.
05.14. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em decorrência de:
I – revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
II – redução dos preços em razão de condições de mercado mais vantajosas, por iniciativa da Administração ou da detentora da Ata de Registro de Preços;
III – recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
IV – redução de tributos, encargos ou custos da cadeia produtiva que impactem diretamente o preço registrado;
V – reajuste anual, observado o índice previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

05.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 872/2024 e, especialmente, quando:
I – a detentora da Ata descumprir as obrigações assumidas;
II – houver recusa injustificada em atender às Autorizações de Fornecimento;
III – forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade da contratação;
IV – a Administração verificar, de forma motivada, a superveniência de razões de interesse público;
V – ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata.
05.16. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme o caso:
I – aplicação das penalidades administrativas cabíveis;
II – convocação dos demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação;
III – realização de novo procedimento licitatório, quando necessário ao atendimento da demanda da Administração.
05.17. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, condicionada à anuência do órgão gerenciador e à autorização do Senhor Prefeito Municipal, quando exigida pela regulamentação municipal.
05.18. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

06. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
06.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde à qual incumbirá o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme a Seção III e a Subseção I e seus respectivos artigos, e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações — Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.
06.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como os demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, em especial na Seção III — Do Sistema de Registro de Preços.

07. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
07.1. Ficam estabelecidas as obrigações das partes de acordo com o disposto no Termo de Referência.
07.2. As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente instrumento.
07.3. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos produtos e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que observadas as obrigações previstas.
07.4. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Carlos, 28 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS:26356764880
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA:09918332794
Assinado de forma digital por LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA:09918332794
Dados: 2026.11.06 10:20:29 -03'00'

LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA
Purah Medical & Co Ltda.

ASSINADO DIGITALMENTE
IZAULINA DE LURDES ALVES JACOMAZI:03520558807
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Testemunha
Nome:
RG:

gov.br
Documento assinado digitalmente
IVO PEREIRA BASTOS NETO
Data: 06/11/2026 10:24:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha
Nome:
RG